



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP

Responsável pela elaboração: Thiago Lima dos Santos

Categoria do Objeto: Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação prevista no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, aprovado pela Resolução nº 52, de 16 de outubro de 2023, sob o código **DVCOP-2024-35**. Podendo ser consultado através do link: <https://bit.ly/pca2024>

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Preenchimento de vagas disponíveis para o provimento na carreira da Magistratura.

Por meio do documento SEI nº 0907101, acostado nos autos do Processo Administrativo nº 2023/000006451-00, a Secretaria Geral de Justiça informou que a Lei Complementar nº 17/97 em seu artigo 428, III estabelece o quantitativo de 80 (oitenta) juizes de direito, compreendidos entre Juizes Substitutos de Carreira e Juizes de Direito de Entrância Inicial. Atualmente, o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas conta com 78 (setenta e oito) juizes nas comarcas do interior, em decorrência dos pedidos de exoneração de 02 (dois) Magistrados, nos meses de junho e outubro de 2023.

Assim, encontram-se disponíveis 02 (duas) vagas na Entrância Inicial.

No que tange à Entrância Final, o artigo 428, II da Lei Complementar nº 17/97 estabelece que o quadro de magistrados do poder judiciário contará com 129 juizes. Entretanto, atualmente, o quadro possui 98 juizes lotados em unidades na capital, totalizando, dessa forma, 31 (trinta e uma) vagas.

Diante da vacância de cargos de juiz de direito substituto, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, faz-se necessária a realização de concurso público de provas e títulos, nos moldes do art. 93, I, da Constituição Federal, para fins de prover os referidos cargos, além de viabilizar a formação de cadastro reserva e o eventual aumento do quadro funcional do Poder Judiciário Estadual, tendo em vista que o último concurso público para magistratura estadual teve sua validade expirada, conforme informado no Documento de Oficialização da Demanda, documento SEI nº 1074068.

A presente contratação deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei 14.133/21 e suas alterações;
- b) Resolução nº 64/2023 TJ-AM, de 05 de dezembro de 2023;
- c) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022
- d) Lei Complementar Estadual nº 17, de 23 janeiro de 1997;
- e) Resolução nº 75 de 2009 - CNJ;
- f) Resolução nº 568 de 2024 - CNJ
- f) Resoluções CNJ nº 531/2023
- g) ENFAM nº 007/2023

3. UNIDADE DEMANDANTE

Comissão Organizadora do Concurso para Magistratura- TJAM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Consistem em requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada.

O serviço a ser contratado não possui natureza continuada.

Para a execução dos serviços são sugeridos os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022 (disponível em: <<https://www.tjam.jus.br/index.php/comite-de-gestao-e-politicas-estrategicas/subcomite-de-orcamento-e-de-atencao-ao-1-grau-de-jurisdicao/logistica-sustentavel/21431-guia-pratico-de-criterios-de-sustentabilidade-para-compras-no-tjam-2022/file>>).

Além das práticas contidas no Guia mencionado acima, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - Financeiro e Ambiental:

- a) Desenvolver procedimento de aprovação eletrônica de pagamento em substituição ao formulário impresso. Todos os documentos de suporte aos pagamentos, como notas fiscais, propostas comerciais e outros, serão usados exclusivamente em versão PDF.
- b) Instituir ações que eliminem a possibilidade de ocorrência de desvios éticos, fraudes e corrupção na conduta e decisões das pessoas envolvidas no processo de trabalho, a fim de garantir a entrega dos resultados esperados com a contratação.

II - Social:

- a) A CONTRATADA deve utilizar tecnologias assistivas que facilitem o acesso dos candidatos a todas as fases do concurso público, desde publicação de edital, realização de inscrição, indeferimento, resultado provisório, recurso, resultado definitivo e todas as demais etapas do certame nas quais se fizerem necessárias.
- b) Assegurar a acessibilidade comunicacional de pessoas com deficiência, com produção de conteúdo acessível nos editais, comunicados e materiais de divulgação do certame, além de recomendação à equipe de trabalho sobre como se referir e como tratar pessoas com deficiência, conforme diretrizes apresentadas na Resolução CNJ nº 401, de 16/6/2021.
- c) Buscar assegurar a composição paritária de gênero nas bancas examinadoras e nas comissões do concurso público.

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento, pelo fornecedor, da nota de empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e do instrumento contratual.

Quanto às alternativas para a execução do serviço, temos como opções a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Concursos Públicos.

A realização de concurso público é espécie de serviço comum que exige do Estado transparência, celeridade e economicidade. Da instituição contratada para prestar os serviços, exige-se o conhecimento operacional específico e redobrado empenho na execução, com ênfase na avaliação dos candidatos e, especialmente, na segurança e confiabilidade, a fim de evitar a frustração do certame ou o desvio de suas finalidades.

A forma de contratação pelos órgãos públicos, em regra, ocorre por meio de procedimento licitatório. Porém, na forma da lei nº 14.133/21, em seu art. 75 reconhece a existência de exceções às regras de contratação ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Deve-se ressaltar que a Lei mencionada prevê a dispensa de licitação para a contratação de instituição brasileira de ensino, nos seguintes termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Ademais, conforme entendimento assentado na Súmula 287 do Tribunal de Contas da União deve haver nexo entre a natureza da instituição contratada e o objeto pretendido, sendo este necessariamente relativo às atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional.

A Resolução CNJ nº 531/2023 traz alguns dispositivos que devem ser observados quando da elaboração dos concursos de magistratura, a saber:

“Art. 4º-A. A inscrição preliminar nos concursos com edital de abertura publicado a partir da entrada em vigor desta Resolução *dependerá da apresentação de comprovante de aprovação no Exame Nacional da Magistratura.*”

Este artigo altera o rol de documentos que devem ser entregues no ato da inscrição nos concursos de magistratura.

“§ 6º. O Exame Nacional da Magistratura deve ser realizado ao menos uma vez por ano, de forma simultânea nas capitais de todos os estados da Federação e no Distrito Federal, observadas as regras de publicidade e custeio previstas nesta Resolução, com aplicação subsidiária das normas atinentes à primeira etapa dos concursos para a magistratura.”

O § 6º, por sua vez, estabelece que o ENAM deve ser realizado ao menos uma vez por ano.

“Art. 23.....

V – comprovante de aprovação no Exame Nacional da Magistratura dentro do prazo de validade, para os concursos com edital de abertura publicado a partir da entrada em vigor desta Resolução.”

“Art. 50.....

§ 1º. Com a mesma antecedência prevista no caput, as Comissões de Concurso *devem comunicar ao Conselho Nacional de Justiça as datas programadas para cada etapa do concurso, vedada a indicação de data coincidente com etapa de outro concurso para a magistratura previamente comunicada ao CNJ.*

§ 2º. Todas as etapas devem ser organizadas de modo a exigir o comparecimento de cada candidato em, no máximo, *um dia por etapa, salvo a segunda etapa, a ser realizada em até dois dias.*”

Essas alterações prevêm o comunicado com antecedência estabelecida na Resolução 075/2009, ao CNJ das datas programadas para cada etapa do concurso, vedada a indicação de data coincidente com etapa de outro concurso para a magistratura previamente comunicada ao CNJ, este regramento deve ser observado quando da seleção das datas para aplicação das etapas, sugere-se que as datas sejam verificadas antes da publicação do edital, evitando alterações e retrabalho caso haja outra instituição realizando concurso.

Art. 4º. Esta Resolução não se aplica aos concursos com editais já publicados na data da sua entrada em vigor, vedada a publicação de novos editais até a regulamentação do Exame Nacional da Magistratura pela Escola Nacional de Formação de Magistrados.

O Art 4º prevê que esta Resolução não se aplica aos concursos com editais já publicados, o que significa que o concurso a ser realizado deverá observar os dispostos na Resolução CNJ 531/2023 e ENFAM nº 007/2023.

Segue abaixo a relação de alguns fornecedores que trabalham com o objeto deste Estudo:

FORNECEDOR	CNPJ
Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – CEBRASPE	18.284.407/0001-53

Fundação Carlos Chagas - FCC	60.555.513/0001-90
Fundação Getúlio Vargas - FGV	33.641.663/0001-44
Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES	01.249.290/0001-74
Fundação para o Vestibular da Universidade Paulista Júlio de Mesquita Filho - VUNESP	51.962.678/0001-96
Fundação Escola Superior do Ministério Público - FMP	90.090.762/0001-19

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como soluções de mercado para o objeto a ser contratado verifica-se a necessidade de contratação com empresa que atenda aos requisitos que serão elencados no Termo de Referência.

Contratação de empresa especializada, para o planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos de Juiz de direito substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

A contratação de empresa especializada é imprescindível diante da complexidade logística que envolve a realização de um concurso público de tal magnitude e da inviabilidade de execução direta do objeto do contrato pelos próprios membros do Tribunal de Justiça, que não detêm a estrutura necessária ao desenvolvimento desta atividade.

Ademais, a técnica e o profissionalismo das empresas dedicadas exclusivamente a esta atividade são atributos essenciais para garantia da lisura do procedimento, da transparência e do sigilo das provas, o que está em harmonia com os princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal.

Portanto, está explícita a indispensabilidade de contratação de instituição especializada em concursos públicos, com a finalidade de planejar, coordenar e supervisionar o certame, além de elaborar as provas discursivas, bem como aplicá-las e realizar o julgamento de todos os recursos, tratando ainda dos procedimentos relativos à divulgação dos resultados.

Como referência a outras contratações públicas temos:

ÓRGÃO	LINK	EDITAL
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	https://conhecimento.fgv.br/sites/default/files/concursos/tjdft_-_edital_11-03-2022_retificado_2.pdf	01/2022
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco	https://portal.tje.jus.br/documents/60801/0/-/ebcc6df3-6044-9ff9-bf9f-e3a05dd92e4e	01/2022
Tribunal de Justiça de São Paulo	file:///Users/thaisveloso/Downloads/Processo%20de%20contrata%C3%A7%C3%A3o%20por%20dispensa%20de%20licita%C3%A7%C3%A3o.pdf	01/2022
Tribunal Regional Federal da 1ª região	https://conhecimento.fgv.br/sites/default/files/concursos/edital_trf1.pdf	01/2023

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Contratação de empresa especializada, para o planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos de Juiz de direito substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, bem como à formação de cadastro reserva.

6.2. A empresa contratada será responsável pela organização de todas as etapas do certame, até a sua homologação final, com a devida observância à legislação pertinente.

6.3. Considerando o disposto no art. 5º, da Resolução nº 75, do Conselho Nacional de Justiça, o certame abrangerá as seguintes etapas:

a) **Primeira fase:** adoção do Exame Nacional da Magistratura como substitutivo da primeira etapa em razão do determinado na ATA COCM nº 1785877 e conforme o disposto no § 3º do art. 5º da Resolução 075/2009 - CNJ, que estabelece da seguinte forma:

“§ 3º Os tribunais poderão adotar o Exame Nacional da Magistratura em substituição à primeira etapa de que trata o inciso I, desde que prevejam tal possibilidade no edital de abertura, hipótese em que a primeira etapa não terá caráter classificatório.”;

b) **Segunda fase:** duas provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório;

c) **Terceira fase:** de caráter eliminatório e classificatório, com as seguintes etapas: sindicância da vida pregressa e investigação social; exame de sanidade física e mental; exame psicotécnico;

d) **Quarta fase:** prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;

e) **Quinta fase:** avaliação de títulos, de caráter classificatório;

6.3.1. Ressalte-se que em relação à prova oral, apesar da organização ficar a cargo da empresa contratada, a sua aplicação será realizada por banca cujos membros serão indicados pela COCM, conforme editais que serão publicados em tempo oportuno.

6.3.2. As referidas etapas (com exceção da primeira) serão todas realizadas na cidade de Manaus, conforme cronograma de atividades, que será divulgado na ocasião da abertura do edital.

6.4. Durante o curso destas fases, incumbirá à instituição contratada as seguintes atribuições:

6.4.1. Planejamento geral: a) elaboração e/ou revisão de minutas de editais e comunicados pertinentes ao concurso público, em conjunto com a Comissão Organizadora do certame; b) fornecimento de informações de caráter técnico, bem como de subsídios relativos à prestação e aplicação das correspondentes provas, suas características, critérios de julgamento e classificação dos candidatos; c) avaliação do conteúdo programático apresentado pela Comissão Organizadora do Concurso, sugerindo aperfeiçoamento, se for o caso; d) publicar todos os atos referentes ao certame em seu sítio eletrônico, por meio do qual todos os atos serão praticados pelos candidatos (divulgação de editais e comunicados, realização de inscrições preliminar e definitiva, submissão de documentos em formato digital e demais atos correlatos); e) divulgação do concurso em outras mídias e jornais especializados e o oferecimento de Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC);

6.4.2. Execução: a) recebimento das inscrições preliminares em seu sítio eletrônico e correspondente processamento; b) atendimento de condições especiais para a realização das provas, tais como disponibilização em braille, intérprete de libras e programa de leitura de tela, de acordo como que vier a ser ajustado pela Comissão Organizadora; c) cadastramento dos candidatos; d) elaboração material das provas, conforme orientações, diretrizes e definições apresentadas pela Comissão Organizadora; e) aplicação das provas discursivas e coordenação da prova oral, com o cumprimento de todas as formalidades exigidas para operacionalização da atividade; f) avaliação dos títulos dos candidatos habilitados na prova oral, nos termos do edital de abertura.

6.4.3. Procedimentos acessórios: oferta e cumprimento de atos materiais acessórios, tais como serviço médico de urgência, relógio digital em cada sala de prova para marcação do tempo, dentre outros que se façam necessários ao cumprimento das finalidades do certame.

6.5. As disciplinas, número de questões e o conteúdo programático que embasará o conteúdo das provas serão detalhados e acordados entre as partes, seguindo a legislação aplicável aos concursos públicos.

6.6. Na ocasião das tratativas com a empresa contratada, em etapa prévia à elaboração do edital, serão especificados os prazos para as respostas em relação à apresentação de relação de inscritos, bem como para o cumprimento de todas as demais obrigações oriundas da contratação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Em manifestação através do documento SEI nº 1111645, acostado nos autos do Processo Administrativo nº 2023/000006451-00, informa-se o detalhamento completo das vagas preenchidas e as vagas abertas para o cargo efetivo de juiz de direito substituto do Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme relacionado abaixo:

VAGAS CRIADAS EM LEI E VAGAS PROVIDAS*			
Origem das vagas	Entrância Inicial	Entrância Final	Desembargadores
Quantidade de vagas pela Lei Complementar 17/97	80	129	26
Vagas Providas	65	111	26
Vagas disponíveis em Lei	15	18	0

*Este quadro é fixo, visto que considera apenas VAGAS e não VARAS.

VARAS CRIADAS		
	Entrância Inicial	Entrância Final
Varas instaladas	79	112
Varas não instaladas	8	8
Total de varas criadas	87	120

*Este quadro demonstra as Varas excedentes ainda não contempladas na Lei nº 17/97

SALDO DE VAGAS ABERTAS			
	Entrância Inicial	Entrância Final	
Varas instaladas	79	112	
Vagas ocupadas	65	111	TOTAL DE VAGAS ABERTAS
*Total de Varas disponíveis DESCONSIDERANDO Varas não instaladas	14	1	15
*Total de Varas disponíveis CONSIDERANDO Varas não instaladas	22	9	31

Aposentadorias futuras	2023 e 2024	2025
Juízes	3	0
Desembargadores	0	3

Conforme informado pela Comissão Organizadora do Concurso no documento SEI nº 1097411, a estimativa de inscritos é de 2.000, sendo que o número total de habilitados através do ENAM é de 6.761, conforme 6ª sessão ordinária de 2024 de 21/05/2024 do CNJ (<https://www.youtube.com/watch?v=LbrWPmmon10&t=2416s>).

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para esta contratação, o valor estimado é de responsabilidade da DVCOP, e comporá o Mapa de Preços após realizada a fase de cotação.

Do valor da inscrição:

Para obtenção do valor estimado das inscrições, foram utilizados os valores do subsídio para Juiz de Direito de Entrância Final, Juiz de Entrância Inicial e Juiz Substituto de Carreira, conforme tabela abaixo:

Juiz de Direito de Entrância Final (conforme Lei nº 6.209/2023)	R\$ 35.710,46
Juiz de Entrância Inicial e Juiz Substituto de Carreira (conforme Lei nº 6.209/2023)	R\$ 33.924,93
MÉDIA	R\$ 34.817,70
Aplicação de 1% (conforme Resolução 75/2009 CNJ)	R\$ 348,18
Valor estipulado para inscrição	R\$ 350,00

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Melhor atender aos interesses do jurisdicionado e aumentar a efetividade das atividades desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça, sobretudo nas unidades jurisdicionais do interior do estado do Amazonas.
- Realização de concurso público para provimento de 15 (quinze) cargos de juiz de direito substituto do TJAM/AM.
- Formação de cadastro de reserva para provimento de vagas que vierem a abrir ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, observadas as restrições de natureza orçamentária e financeira.
- Garantia de eficiência e eficácia na execução do concurso público, como instrumento promotor de acessibilidade aos cargos públicos.
- Observância aos princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública, especialmente, às normas presentes nos art. 37, incisos II, III e IV, da Constituição Federal c/c art. 64, I, da Constituição do Estado do Amazonas.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação de serviços de hospedagem, pode acarretar impactos ambientais, mesmo que indiretamente. Em consonância com as diretrizes do art. 225 da Constituição Federal de 1988, demanda uma análise aprofundada dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do serviço.

Nesse contexto, são identificados diversos aspectos que merecem atenção especial, bem como medidas mitigadoras que visam assegurar a conformidade com os princípios de sustentabilidade.

Potenciais Impactos Ambientais:

Consumo de Recursos Naturais: Possível aumento no consumo de recursos naturais, como energia elétrica e água, devido à realização de atividades remotas.

Geração de Resíduos Eletrônicos: Utilização intensiva de dispositivos eletrônicos para a realização do curso, resultando em potencial geração de resíduos eletrônicos.

Deslocamento e Emissões de Gases: Deslocamento desnecessário dos participantes para a realização do curso presencial poderia contribuir para emissões de gases de efeito estufa.

Consumo de Materiais Didáticos: Impressão de materiais didáticos pode gerar desperdício de papel e tinta, impactando negativamente o meio ambiente.

Medidas Mitigadoras Propostas:

Eficiência Energética: Estimular práticas de eficiência energética durante as atividades remotas, como o uso de equipamentos com certificação energética e conscientização sobre o consumo.

Política de Descarte Responsável: Implementar uma política de descarte responsável para equipamentos eletrônicos, promovendo a reciclagem e o reaproveitamento de materiais.

Promoção de Modalidades de Ensino Remoto: Incentivar a participação remota, reduzindo deslocamentos e, consequentemente, emissões de gases poluentes.

Material Didático Digital: Priorizar o uso de material didático em formato digital, minimizando o consumo de papel e contribuindo para a redução do impacto ambiental.

Incentivo a Tecnologias Sustentáveis: Recomendar o uso de dispositivos eletrônicos com materiais reciclados e/ou recicláveis, incentivando a indústria a adotar práticas mais sustentáveis.

Embalagens Sustentáveis: Exigir que todos os materiais de expediente sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, reduzindo a pegada ambiental.

Ao adotar essas medidas mitigadoras, o Tribunal de Justiça do Amazonas demonstra seu compromisso com a sustentabilidade ambiental, alinhando-se às normativas vigentes e contribuindo para a preservação do meio ambiente durante a realização do curso proposto.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

ANEXO 1

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Diante da vacância de cargos de juiz de direito substituto, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, faz-se necessária a realização de concurso público de provas e títulos, nos moldes do art. 93, I, da Constituição Federal, para fins de prover os referidos cargos, além de viabilizar a formação de cadastro reserva e o eventual aumento de o quadro funcional do Poder Judiciário Estadual.

Trata-se de medida revela-se essencial à finalidade de melhor atender aos interesses do jurisdicionado e aumentar a efetividade das atividades desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça, sobretudo nas unidades jurisdicionais do interior do estado do Amazonas.

Atualmente, o provimento dos referidos cargos não é viável, tendo em vista que o último concurso público para magistratura estadual foi regulamentado pelo Edital nº 27/2017 e teve sua validade expirada.

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação

RISCO 1

Ausência de Pré Requisitos Corretos para a Contratação

Probabilidade	X	BAIXA		MÉDIA		ALTA
Impacto		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA

Id.	Dano
1	Elaboração de ETP incompleto em razão da falta de informações no DFD

Id.	Ação Preventiva	Responsável
1	Incrementar Modelo de DFD a ser seguido	DVCOP
2	O ETP só será iniciado mediante o DFD formalizado corretamente	DVCOP

Id.	Ação de Contingência	Responsável
1	Elaboração correta dos documentos de formalização de acordo com a Resolução 64/2023 TJAM e a Lei 14133/21	Setor Demandante
2	Reunião com demandante para complemento de informações	Assessor Técnico de ETP
3	Diligência à unidade demandante	Assessor Técnico de ETP
4	Busca de informações junto ao mercado.	Assessor Técnico de ETP

RISCO 2

Atraso na Coleta de dados ou na Pesquisa

Probabilidade		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
Impacto		BAIXA		MÉDIA	X	ALTA

Id.	Dano
1	Atraso na Elaboração do ETP e consequentemente da Aquisição ou Contratação

Id.	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaboração de um modelo e Procedimentos prévios para o ETP	Assessor Técnico de ETP
2	Antecipação da Elaboração do ETP com base no PCA, quando possível.	Assessor Técnico de ETP

3	Implementar um procedimento operacional interno detalhado para controlar os prazos de Estudo e Planejamento	Assessor Técnico de ETP
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1	Solicitar auxílio do setor demandante quando a pesquisa for de extrema complexidade	Assessor Técnico de ETP

RISCO 3

Pesquisa de Mercado acima do valor estimado no PCA

Probabilidade		BAIXA	X	MÉDIA		
Impacto		BAIXA		MÉDIA		

Id.	Dano
1	Falta de previsão no PCA pode inviabilizar ou limitar a contratação

Id.	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificar se a compra está prevista no Plano de Compras Anual - PCA e se está dentro dos preços referenciais	Assessor Técnico ETP

Id.	Ação de Contingência	Responsável
-----	----------------------	-------------

1	Verificação com a Administração sobre a adequação da demanda ao PCA ou flexibilização do valor estimado no Plano.			DVCOP		
RISCO 4						
Falta de atualização nas práticas e normativas						
Probabilidade	X	BAIXA		MÉDIA		ALTA
Impacto		BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
Id.	Dano					
1	Estudos Técnicos Preliminares que podem ensejar em licitações fracassadas ou contratações de baixa qualidade.					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Capacitação periódica de todos os envolvidos com cursos regulares para elaboração de estudos técnicos			DVCOP		
2	Elaborar um cronograma de cursos para os servidores envolvidos no processo de elaboração da Licitação como um todo.			Diretor DVCOP		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Refazimento do ETP			Assessor Técnico ETP		
RISCO 5						
Mudança dos requisitos do projeto durante a elaboração.						
Probabilidade		BAIXA	X	MÉDIA		
Impacto		BAIXA		MÉDIA		
Id.	Dano					
1	Atraso na finalização do ETP					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Estudo prévio das contratações e aprovação da inclusão do projeto no PCA.			Setor demandante		
2	Ampliar o estudo com as soluções já existentes no mercado			Setor demandante		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Reuniões ou diligências para fechamento do quesitos de contratação			Setor demandante, Assessor Técnico ETP, Diretor DVCOP		

Manaus, data do sistema.

Thiago Lima dos Santos

Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 19/09/2024, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1799830** e o código CRC **AB8684A3**.